

Lei nº 1.562, de 16 de abril de 2018.

Altera e consolida o Programa de Regularização Veicular – PRV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio o Programa de Regularização Veicular – PRV, que tem por objetivo fomentar a regularização dos veículos licenciados no Município de Eusébio.

(...)

§2º. Serão custeados pelo Município de Eusébio, a título de empréstimo com carência de 02 (dois) anos para começar a pagar, os valores necessários ao licenciamento do veículo, desde que seu valor venal, conforme Tabela Nacional seja igual ou maior até duas vezes o valor necessário para sua regularização.

(...)”.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O requerimento para adesão ao Programa deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito através de formulário próprio.

Parágrafo único - Os beneficiados pelo PRV terão 02 (dois) anos de carência e posteriormente será cobrado o valor emprestado para regularização do veículo, que deverá ser pago em 20 (vinte) parcelas corrigidas pela inflação.

(...)”.

Q

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que não houverem sido revogadas ou modificadas por esta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de abril de 2018.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal